

C.M.V. 4902/15
Proc. Nº
Fls. 01
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº. 1596/15

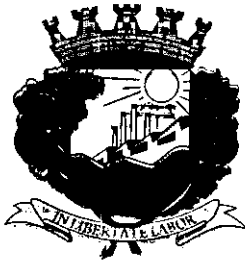
EMENTA: Requer informações acerca dos motivos da dispensa de licitação na contratação de prestação de serviço de transporte destinados a estudantes no valor de R\$ 559.386,94.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O vereador Gilberto Aparecido Borges – Giba, no uso de suas atribuições legais, requer a Vossa Excelência depois de ouvido o Plenário, encaminhar o presente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que repasse a esta Casa de Leis as seguintes informações:

Considerando, que foi realizado pelo executivo municipal a contratação de três empresas denominadas Jose Carlos Oliveira Trans Brasil Ltda, Viação Princesa D'Oeste Ltda e Mactur Fretamentos Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte a estudantes valinhenses.

Considerando, que houve dispensa de licitação na contratação das empresas supracitadas, cujo montante corresponde a quantia de R\$ 559.386,94 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando, que a lei de licitações exige para esse tipo de serviço e valor contratado a obrigatoriedade de licitação.

Diante do exposto, requer que sejam prestadas as seguintes informações:

1-) Quais os motivos da dispensa de licitação em que houve a contratação de três empresas para realização do serviço de transporte de estudantes?

2-) Enviar cópia do parecer dado nos autos do processo administrativo 00000085/2015, que foi fundamentada a dispensa de licitação, assim como do termo assinado pela autoridade que a homologou a dispensa.

3-) Enviar cópia dos contratos celebrados com as empresas denominadas Jose Carlos Oliveira Trans Brasil Ltda, Viação Princesa D'Oeste Ltda e Mactur Fretamentos Ltda, tem como objeto a realização de transporte de estudantes valinhenses.



C.M.V. Proc. Nº 4902/15
Fls. 03
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

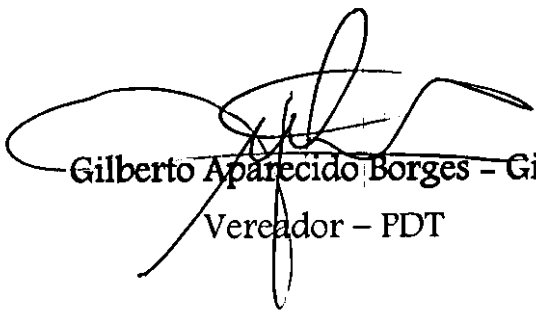
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Por tratar de assunto de relevante interesse público, justifica-se a atuação fiscalizatória do Vereador, conforme assegurado pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em especial o artigo 199 e pela Lei Orgânica Municipal.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, agradeço.

Valinhos, de 08 de Outubro de 2015.


Gilberto Aparecido Borges - Giba
Vereador - PDT